

CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP

Estudo Técnico Preliminar 123/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64217.004822/2025-73

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico preliminar visa a contratação de empresa para produção de Medalhas "Prêmio Correia Lima" com o objetivo de premiar os primeiros colocados de cada quadro, arma ou serviço do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva deste Estabelecimento de Ensino.

2.2. A falta desse serviço pode acarretar a ausência de premiação ao fim do ano letivo, prejudicando assim, a regular concessão ao Prêmio Correia Lima aos Aspirantes à Oficial da Reserva, classificados em 1º lugar, em cada Arma, Quadro ou Serviço do CPOR/SP.

2.3. Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de dispensa eletrônica, para pessoa jurídica especializada em produzir medalhas personalizadas, em conformidade com o inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino	SALOMÃO FORASTIERI - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição do serviço a ser contratado contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da dispensa de licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconiza o inciso III do Art. 9º da IN 58/2022, para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de processos de contratações públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para a demanda será a produção de Medalhas "Prêmio Correia Lima", com o objetivo de premiar os primeiros colocados de cada quadro, arma ou serviço do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva deste Estabelecimento de Ensino, conforme descrito no tópico "Descrição dos requisitos da contratação".

6.2. A contratada deverá observar que para a produção do objeto da contratação seja observado as especificações e dimensões, constantes do Anexo A, da Portaria Ministerial Nº 666, de 26 de agosto de 1997, que se encontra incluída na Relação do Item, anexo ao Termo de Referência.

6.3. Todos os custos para a produção das medalhas, das fitas, dos passadores, das barretas e estojos já estejam inclusos no preço do item.

6.4. A contratada prestará garantia das medalhas, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.5. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.6 Atender aos Prazos e Exigências do requerido pedido: faz-se a cumprir os prazos de entrega determinados em contrato ou Instrumento Substituto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades são as informadas no item 1.1 do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.760,00

Valor (R\$): 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

8.1. Para o levantamento dos custos desta contratação pública foi utilizado as etapas descritas no documento de formalização de demanda que resultaram no Relatório de pesquisa de preços cujo custo estimado total é de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

8.2. Atendendo a Lei 14.133/21, para composição dos preços foi utilizada pesquisa junto ao painel de preços, sendo utilizado o valor médio, como o método padrão de cálculo, justificando ser a mais adequada tendo em vista termos disponíveis de 3 preços obtidos para o item, visando minorar as distorções de preços que poderiam tornar o preço referencial do item fora da realidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto e a atual necessidade da demanda, o objeto será de remessa única, não havendo a necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Apresente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Gestão do CPOR/SP e está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

11.2. A contratação para a produção de medalhas para fins de premiação é adequada e necessária para atender à demanda deste Centro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para a produção de medalhas, visa, principalmente, reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho dos alunos primeiro colocados de cada Arma, Quadro ou Serviço, no ambiente militar, onde a meritocracia é um princípio forte, as medalhas reforçam a ideia de que o esforço e a dedicação são reconhecidos e recompensados.

12.2. Essa ação reforça o compromisso da Administração em Homenagear o patrono do CPOR e NPOR, Ten Cel Art LUIZ DE ARAUJO CORREIA LIMA, fundador do CPOR, com a valorização por competência e o fortalecimento da cultura institucional das escolas militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Solicitar, via e-mail, orçamentos às empresas do ramo, se for o caso, fazer pesquisa no Google Chrome.

13.2. Elaboração de Termo de Referência: Detalhar as especificações do produto a ser produzido e as expectativas da Administração e Instruir o Processo Licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

14.2. Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto da contratação. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento do bem fornecido, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

14.3. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

(...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

14.4. Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

14.5. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades; promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

• 14.6. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.4.15. Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do CPOR/SP, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES /MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente estudo preliminar, constata-se a viabilidade desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SALOMAO FORASTIERI

Responsável pela contratação direta

LEONARDO VARES COIMBRA

Equipe de apoio

FREDERICO VIEIRA CABRAL MENDES

Ordenador de Despesas